



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**  
**DISPENSA Nº 002/2025**

O Município de **SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, OBJETIVANDO PROMOVER A PREMIAÇÃO DO EVENTO “MTB PEDRA DO NAVIO”**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 27/01/2025 às 08h00min.**  
**Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/01/2025 às 16h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, ou pelo e-mail: [compras@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:compras@saojoaodamata.mg.gov.br) até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 008/2025** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

São João da Mata, 24 de janeiro de 2025.

**BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de comunicação visual, objetivando promover a premiação do evento "MTB Pedra do Navio".

**1.2. Especificações do Objeto**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Medalha de metal, 7 centímetros de altura, 6 centímetros de largura, 3 mm de espessura, com 40 a 50 g, e cordão personalizado conforme o município desejar.	UN	300
2	Troféu em MDF, medindo até 30cm de altura e até 10 cm de largura, com placa personalizada de classificatória, troféu personalizado conforme solicitado do município.	UN	300
3	troféu em metal, com base amadeirada, medindo até 30cm de altura e até 10 cm de largura, com placa personalizada de classificatória, troféu personalizado conforme solicitado do município.	UN	300

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de materiais de comunicação visual para premiação dos participantes do evento "MTB Pedra do Navio" é fundamental para reconhecer e valorizar o esforço dos atletas envolvidos. Isso demonstra o compromisso do Município de São João da Mata em apoiar e incentivar a prática esportiva, especialmente o ciclismo de montanha, que tem ganhado destaque em competições regionais e nacionais.

2.2. Além disso, a premiação com materiais de comunicação visual personalizados contribui para fortalecer a identidade do evento e do Município, promovendo uma imagem positiva e profissional. Isso também pode atrair novos participantes e patrocinadores para futuras edições do evento.

2.3. A aquisição desses materiais ainda pode ser considerada uma forma de investimento em marketing e promoção do turismo local, destacando as belezas naturais e as oportunidades esportivas oferecidas pelo Município. Portanto, é justificável que o Município de São João da Mata invista na aquisição de materiais de comunicação visual para premiar os participantes do "MTB Pedra do Navio", evento programado para 16 de fevereiro de 2025.

**3. CRITÉRIOS ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

3.1. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

3.2. A Administração reserva-se o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais ou documento equivalente, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.3. A empresa vencedora deverá elaborar a arte dos itens, conforme solicitado pelo Município, no prazo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Execução de Serviços e encaminhar ao setor de compras para aprovação. Em caso de não conformidade, deverá corrigir a arte e reencaminhar ao setor de compras, até que a mesma seja aprovada.

3.4. Após a aprovação da arte pelo setor de compras, a empresa deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias úteis a contar desta.

3.5. Na proposta de preços deverá estar incluso a mão de obra necessária para confecção da arte e dos materiais.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

4.1. O Setor Administrativo conjuntamente será o responsável pela fiscalização da contratação no que compete a entrega dos itens, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A contratação vigorará da data da autorização da contratação, pelo prazo de 3 (três) meses..

#### **6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - iv) Multa:
    - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
      - (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto ocorrerá em até o 10º dia do mês posterior após a entrega dos materiais no local indicado, mediante emissão de nota fiscal.

7.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais entregues quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

## **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

8.2. O MUNICÍPIO não aceitará os itens entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

8.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

## **9. DO CONTRATO**

9.1. O termo de contrato será substituído pelo empenho e pela autorização de fornecimento, a ser emitido pelo setor de contabilidade e de compras do Município, respectivamente, com fundamento no inciso I do Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **10. DO PREÇO ESTIMADO**

10.1. O menor preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Especificação dos serviços</b>	<b>Menor preço estimado unitário R\$</b>	<b>Preço estimado total R\$</b>
1	300	Unidade	Medalha de metal, 7 centímetros de altura, 6 centímetros de largura, 3 mm de espessura, com 40 a 50 g, e cordão	14,00	4.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			personalizado conforme o município desejar.		
2	300	Unidade	Troféu em MDF, medindo até 30cm de altura e até 10 cm de largura, com placa personalizada de classificatória, troféu personalizado conforme solicitado do município.	56,00	16.800,00
3	300	Unidade	troféu em metal, com base amadeirada, medindo até 30cm de altura e até 10 cm de largura, com placa personalizada de classificatória, troféu personalizado conforme solicitado do município.	92,00	27.600,00

10.2. A estimativa de despesa para a presente contratação, conforme o quadro acima é de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

## 11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

11.1. A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

11.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

## 12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço.

13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail [compras@saojoadamata.mg.gov.br](mailto:compras@saojoadamata.mg.gov.br), constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ: .....,

Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Prazo de início para execução.

Validade da Proposta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

**14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

14.2. Juntamente com a Proposta a empresa deverá encaminhar, os seguintes documentos:

**14.2.1 – Habilitação Jurídica:**

14.2.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

14.2.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**14.2.2 – Regularidade Fiscal:**

14.2.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

14.2.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

São João da Mata (MG), 24 de janeiro de 2025.

**BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS**  
Agente de contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**  
**DISPENSA Nº 002/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, OBJETIVANDO PROMOVER A PREMIAÇÃO DO EVENTO “MTB PEDRA DO NAVIO”**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca ou fabricante	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	300	Unidade	Medalha de metal, 7 centímetros de altura, 6 centímetros de largura, 3 mm de espessura, com 40 a 50 g, e cordão personalizado conforme o município desejar.			
02	300	Unidade	Troféu em MDF, medindo até 30cm de altura e até 10 cm de largura, com placa personalizada de classificatória, troféu personalizado conforme solicitado do município.			
03	300	Unidade	troféu em metal, com base amadeirada, medindo até 30cm de altura e até 10 cm de			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			largura, com placa personalizada de classificatória, troféu personalizado conforme solicitado do município.			
Total da proposta						XXX.XXX,XX

**Prazo de Entrega:** Conforme disposições do termo de referência.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 Dias.

**Condição de Pagamento:** Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG.** Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 008/2025. Dispensa nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de comunicação visual, objetivando promover a premiação do evento “MTB Pedra do Navio”. A estimativa da despesa é de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 202 e Decreto Municipal n. 2.949 de 02 de janeiro de 2024. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). São João da Mata (MG), 24 de janeiro de 2025. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.